



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 269/2000, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.000.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ICEU REINHER, Prefeito Municipal em exercício, do Município de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc, IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços, tarefas e obras, em situação emergencial de relevante interesse público, independentemente de concurso público, com a faculdade prevista no Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratada na forma do artigo anterior:

- Um Servente.

Art. 3º - O Contratado exercerá suas atividades em serviços gerais da municipalidade.

